



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

0768

Ally

LEI Nº 1291, de 04 de dezembro de 1979

SÍNULA:- Autoriza firmar convênio com a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, no valor que ajustar, destinado à construção de seis (6) salas de aula e demais dependências no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", situado na Vila Sampaio, nesta cidade.

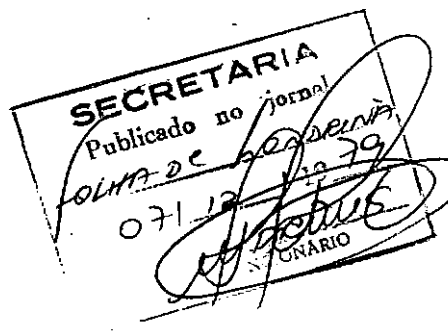
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 1979

Lorenz Friedmann
LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. Antonio Grassano Junior
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/ocpb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

- FOLHA DE LONDRINA - 07/12/79 - Pág. 26 - Exemplar nº 8269 -

0769

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1291, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

SUMULA: Autoriza firmar convênio com a FUNDEPAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná — FUNDEPAR, no valor que ajustar, destinado à construção de seis (6) salas de aula e demais dependências no Grupo Escolar Getúlio Vargas, situado na Vila Sampaio, nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 4 de dezembro de 1979.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

